



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 15

Ofício-Circular n. 012/2014  
0012923-10.2013.8.24.0600

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2014.

**Assunto: Necessidade de utilização do Malote Digital para expedição de Cartas  
Precatórias ao Foro Central de Curitiba - autos n. 0012923-10.2013.8.24.0600**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a):  
Senhor(a) Chefe de Cartório:

Encaminho a Vossa Excelência/Senhoria photocópias dos documentos  
de fls. 2 e 4, bem como do parecer (fls. 12-13) e da decisão (fl. 14) exarados nos autos  
acima referidos, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador Luiz Cézar Medeiros  
Corregedor-Geral da Justiça



CGJ  
fls. 2  
M  
63

**FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR**  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, PRECATÓRIAS CÍVEIS E CORREGEDORIA  
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Eliane Leocadia Porrat Ivanoski  
Escrivã

NOVO ENDEREÇO: Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 355, andar térreo, Centro Cívico, CEP 80.530-100, Curitiba-PR  
Consultas pelo site [www.assejepar.com.br](http://www.assejepar.com.br)

Curitiba, 15 de Julho de 2013.  
Ofício nº 750/2013 - (JCC).

Ao Senhor  
Desembargador LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Nesta Capital

Senhor Corregedor,

Através deste, informo para os devidos fins, que a partir desta data (15/07/2013), este Juízo de Direito está operando exclusivamente no Sistema de processamento eletrônico "Projudi", no âmbito também das Cartas Precatórias de competência desta Vara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS  
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA da Vara de  
Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Precatórias Cíveis e  
Corregedoria Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de  
Curitiba - Paraná.

1. Oriente. Anote-se  
2. Informe a sua Diretoria  
do Departamento deste Ofício  
sobre a necessidade de alijar  
excluir ofícios circulares  
fornecendo a informações  
aos magistrados do Estado e  
demais Corregedorias do País  
Data: 30/07/2013  
Assinatura: Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Corregedor-Geral da Justiça



Departamento da Corregedoria Geral  
da Justiça do Estado do Paraná  
*Diretoria*

CGJ fls. 4

Fl. 02

Protocolo n. 0265927/2013

Informação nº 106/2013 – Diretoria

Senhor Corregedor-Geral,

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, *s.m.j.*, seria de bom alvitre a expedição de ofício circular aos Magistrados do Estado do Paraná repassando o ora noticiado pela Meritíssima Juíza de Direito Substituta Lydia Aparecida Martins Sornas, visando a celeridade de da prestação jurisdicional.

Com relação às demais Corregedorias de Justiça do País, a notícia a ser repassada deve versar, inclusive, sobre a necessidade de utilização do Malote Digital para a expedição de Cartas Precatórias a este Foro Central.

Em 1º de agosto de 2013

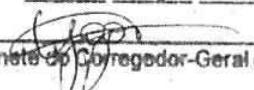
  
Denise Koprovski Curi

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi os presentes autos.

05/08/13

  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Divisão Administrativa**

fls. 12

**Autos nº 0012923-10.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e outros**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lauro Augusto Fabrício de Melo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, encaminhou a esta Corregedoria-Geral da Justiça o Ofício Circular, no qual noticia a necessidade da utilização do Malote Digital para expedição de Cartas Precatórias ao Foro Central de Curitiba (PR), com cópia do Oficio nº 750/2013 (JCC) em que a Juíza de Direito Lydia Aparecida Martins Sornas, titular da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Precatórias Cíveis e Corregedoria Extrajudicial da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, relata que a indicada unidade jurisdicional está *operando exclusivamente no Sistema de processamento eletrônico "Projudi"*.

Vieram-me os autos conclusos.

**É o breve relatório.**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná noticiando a necessidade da utilização do Malote Digital para expedição de Cartas Precatórias ao Foro Central de Curitiba (PR), em razão da implementação do *Sistema de processamento eletrônico "Projudi"* na Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Precatórias Cíveis e Corregedoria Extrajudicial da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Por oportuno, registro que o Poder Judiciário catarinense optou pelo *Sistema de Automação do Judiciário – SAJ5*, desenvolvido pela empresa *Softplan Poligraph*, cujo cronograma de implantação encontra-se disponibilizado no Portal de Internet deste Tribunal de Justiça de Santa Catarina<sup>1</sup>, não sendo demais registrar que a tramitação do processo eletrônico no âmbito desta corte veio a ser disciplinado pela Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ<sup>2</sup>.

Da mesma forma, ressalto que se encontra disponível no Portal de Internet deste Tribunal de Justiça as comarcas que estão, até a presente data,

<sup>1</sup> Disponível em: [http://wpsaj.tjsc.jus.br/?page\\_id=5](http://wpsaj.tjsc.jus.br/?page_id=5)

<sup>2</sup> Disponível em:  
<http://app.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=2121&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxce=>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Divisão Administrativa**

fls. 13

aptas a utilizar a ferramenta Malote Digital<sup>3</sup>. Por outro lado, observo que já se encontra definido o cronograma para a conclusão do ciclo de implementação do malote digital em todas as comarcas do Poder Judiciário catarinense (fls. 10/11).

Com efeito, entendo pertinente que sejam os magistrados e Chefes de Cartório em exercício no primeiro grau de jurisdição cientificados da informação repassada pela Corte Paranaense.

Destarte, **opino** pela expedição de ofício-circular aos magistrados e chefes de cartório em exercício no primeiro grau de jurisdição, encaminhando cópias deste parecer, do ofício de fl. 2 e do documento de fl. 4.

**Opino**, ainda, pela cientificação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná acerca do teor deste parecer.

Cumpridas as diligências suprareferidas, pelo arquivamento dos autos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência

Florianópolis (SC), 04 de fevereiro de 2014

**Paulo Roberto Froes Tonazzzo  
Juiz-Corregedor**

---

<sup>3</sup> Disponível em: [https://malotedigital.tjsc.jus.br/portal\\_hermes/controll.do?action=uos](https://malotedigital.tjsc.jus.br/portal_hermes/controll.do?action=uos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Divisão Administrativa**

fls. 14

**Autos nº 0012923-10.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e outros

**DECISÃO**

- 1.** Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Paulo Roberto Froes Toniazzo (fls. 12/13).
- 2.** Expeça-se ofício-circular aos magistrados e chefes de cartório em exercício no primeiro grau de jurisdição, encaminhando cópias do ofício de fl. 2, do documento de fl. 4, do parecer retro e desta decisão.
- 3.** Cientifique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, encaminhando cópias do parecer referido e desta decisão.
- 4.** Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2014

**Desembargador Luiz Cézar Medeiros**  
Corregedora-Geral da Justiça

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762,  
Florianópolis-SC - E-mail: [cgi@tjsc.jus.br](mailto:cgi@tjsc.jus.br)